



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI COMPLEMENTAR N 176 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPE SOBRE A POSSIBILIDADE DE PRORROGAO DE PROCESSO SELETIVO EM CASO DE INTERESSE DA ADMINISTRAO PUBLICA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. Fica autorizada a prorrogao de processo seletivo descrito na Lei Ordinria 001 de 08 de janeiro de 1993, com a validade de at 01(um) ano podendo ser prorrogado, uma vez por igual perodo.

Art. 2. Os recursos necessrios ao atendimento desta Lei correro por conta das dotaes oramentrias prprias, suplementadas, se necessrio.

Art. 3. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE DIAS DO MS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao